



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE LEI Nº 126 /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS DE
FORMAÇÃO ESPORTIVA POR MODALIDADE
NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica proposto, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Programa de Centros de Formação Esportiva por Modalidade**, com o objetivo de fomentar o esporte amador, identificar talentos e promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º Os Centros de Formação Esportiva funcionarão de forma descentralizada, em equipamentos públicos esportivos e escolares, conforme a demanda e disponibilidade da administração pública.

Art. 3º Os núcleos serão organizados por modalidade esportiva, priorizando as seguintes práticas:

- I – Futsal
- II – Atletismo
- III – Vôlei
- IV – Judô
- V – Karatê
- VI – Handebol
- VII – Basquete
- VIII – Natação
- IX – Capoeira
- X – Outras modalidades a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 4º As atividades serão destinadas preferencialmente a crianças e adolescentes entre 8 e 17 anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino.

Art. 5º O município poderá firmar parcerias com entidades esportivas, universidades, federações, ONGs, e clubes, para:

- I – Cessão de técnicos e professores de educação física;
- II – Capacitação dos profissionais envolvidos;
- III – Participação dos alunos em competições regionais, estaduais e nacionais;
- IV – Fornecimento de uniformes e equipamentos.

Art. 6º Os Centros deverão adotar critérios de avaliação e acompanhamento técnico, pedagógico e psicossocial dos alunos, promovendo não apenas o rendimento esportivo, mas o desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 de maio de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A criação de **Centros de Formação Esportiva por Modalidade** no município de Maracanaú atende a uma demanda estratégica de fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude, à saúde e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Fundamentada nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), esta proposta visa garantir o direito ao esporte e ao lazer como dimensões essenciais da cidadania e da formação humana.

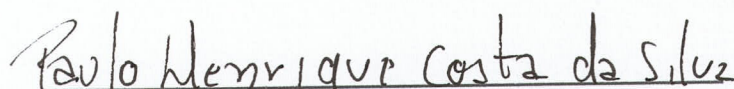
A literatura científica evidencia o papel do esporte como agente de promoção da saúde, inclusão social, prevenção de comportamentos de risco e fortalecimento de vínculos comunitários (COLETIVO DE AUTORES, 2016; GOMES, 2013). Além disso, práticas esportivas regulares favorecem o desenvolvimento psicomotor, a disciplina, a autoestima e o rendimento escolar, conforme apontam estudos de base longitudinal (BOURDIEU, 1983; CARRARO & YAZIGI, 2010).

A estruturação de núcleos especializados por modalidade esportiva contribui para a detecção precoce de talentos e para o desenvolvimento de trajetórias esportivas sustentáveis, com acompanhamento técnico-pedagógico adequado. Tal medida, aliada à descentralização das ações, amplia o acesso ao esporte em regiões periféricas e populações em situação de vulnerabilidade, promovendo equidade.

Parcerias com instituições de ensino superior, federações esportivas e entidades do terceiro setor poderão garantir qualificação contínua dos profissionais envolvidos e integração com outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social), em consonância com o conceito de intersetorialidade que orienta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a presente lei representa uma iniciativa inovadora e estruturante para o município de Maracanaú, com potencial para consolidar o esporte como política pública de formação cidadã, inclusão e desenvolvimento humano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 de maio de 2025.



Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

